



2ª REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR  
6º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR  
2ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR  
1º PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR

## TERMO DE REFERÊNCIA - (DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO)

### 1. OBJETO

1.1 Contratação da empresa L.C.S ARRUDA E CIA LTDA Cnpj 95.859.179/0001-43, situada na AV. Presidente Vargas, 931, Bairro: Sagrado Coração de Jesus, Lages - SC, para fornecimento de 01 unidades da Esteira Elétrica da Marca Evolution, modelo EVO 4000 PRO para Polícia Militar de São Joaquim.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Esteira Elétrica Evolution EVO 4000 PRO	UNIDADE	01	R\$ 8.798,00	R\$ 8.798,00

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição da Esteira EVO 4000 PRO se faz necessária para melhorar o condicionamento físico dos policiais que trabalham neste pelotão, pois os policiais militares atendem ocorrências diversas e em muitas vezes o policial precisa usar a força ou correr atrás de pessoas que cometeram crimes. Informo também que não existe nenhuma licitação em vigor ou marcada para este item.

### 3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 A fornecedora L.C.S ARRUDA E CIA LTDA foi escolhida, tendo em vista o menor preço ofertado na pesquisa de mercado.

3.2 O preço está de acordo com o valor de mercado, pois nota-se que os orçamentos estão dentro de uma média estimada, conforme pesquisa realizada.

### 4. VALOR ESTIMADO

4.1 O valor máximo da presente contratação é de R\$ 8.798,00 (Oito Mil e Setecentos e Noventa e Oito Reais).

4.2 O custo estimado foi apurado a partir de orçamentos recebidos de empresas especializadas.

### 5. RECEBIMENTO, PRAZO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos deverão ser entregues a Polícia Militar de São Joaquim, em horário a ser combinado com o fiscal do contrato;

5.2 A esteira Evolution EVO 4000 PRO deverá ser entregue em perfeitas condições e montada, sem defeitos ou avarias.

5.2 O prazo para entrega dos produtos não poderá ser superior 45 dias a contar da data da entrega da autorização de fornecimento.





2ª REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR  
6º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR  
2ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR  
1º PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR

5.3 A administração rejeitará, em todo ou em parte, os produtos em desacordo com a proposta apresentada e itens constantes neste termo de referência.

## 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

- 6.1 Entregar os produtos em perfeitas condições, obedecidos aos prazos estabelecidos e realizar a montagem e assistência técnica durante o período de garantia do produto;
- 6.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Polícia Militar, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.3 Comunicar a Polícia Militar, no prazo máximo de 72 (Setenta e Duas) horas qualquer atraso na entrega dos produtos além do prazo de 45 dias estipulado no contrato, informando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 8.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência





2ª REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR  
6º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR  
2ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR  
1º PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR

desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Conforme Contrato.

## 11. CONSIDERAÇÕES

**Fiscal do Contrato:** Sd Pm Mat. 929956-4 Tiago Bastos De Lima

**Vigência do Contrato:** 03 meses

**Dotação e recurso:** 29 - 4.4.90

**Gestora de Contratos:** Andréa Neves de Souza. Matrícula nº 11004.

São Joaquim, 25 de Janeiro de 2021.

*Tiago o. Lima*

**Tiago Bastos de Lima**

Aux do P4 do 1ºPel/2ªCia/6BPM – São Joaquim  
Fiscal

**APROVO O PRESENTE TERMO  
DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A  
REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.**

*Giovani Nunes*  
**Giovani Nunes**  
Prefeito Municipal

*José Luis Valerio*  
**José Luis Valerio**  
CAP PM CMT do 1º/2ª/6 BPM